



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO

PROJETO DE LEI N.º 06/2002

DE 20 / 05 / 2002

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Primavera e dá outras providências.

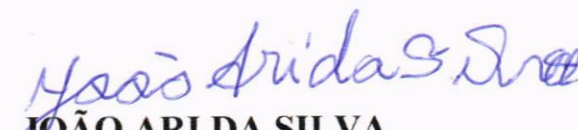
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

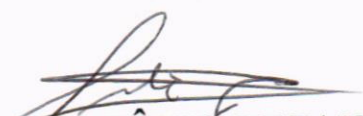
LEI

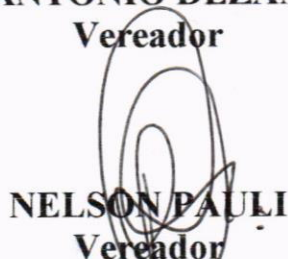
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o "Clube de Mães Primavera" da Localidade de Igreja Amarela, Três Barras do Paraná, com estatuto próprio e Registro no CNPJ n.º 05.036.126/0001-30, data da emissão 02/01/2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de maio de 2002.


JOÃO ARI DA SILVA
Vereador


ANTÔNIO DEZAN
Vereador


NELSON PAULI
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.036.126/0001-30

VÁLIDO ATÉ
12/07/2002

CÓDIGO DE ACESSO
33.47.06.59.38 - 00.002.314.510.917

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
CLUBE DE MAES PRIMAVERA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc) LINHA IGREJA AMARELA		NÚMERO SN
COMPLEMENTO (apto,sala,andar) ZONA RURAL	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85485-000
MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR	TELEFONE/CONTATO (045) 235-1360

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 08:30, horário de Brasília, do dia 14/05/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0910300 - CASCAVEL

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

Ata nº 001/2000

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil reuniram-se nas dependências da comunidade de Igreja Amarela do município de Três Barras do Paraná, diversas senhoras desta comunidade para a formação do Clube de mães. De início comentou-se a importância de um clube de mães para a comunidade e para as mulheres. A Sra. Elanice Bengo sugeriu os presentes trabalhos que poderiam ser realizados pelas mães e colocou-se a disposição no que fosse necessário para iniciar este trabalho. Após vários comentários optaram pela formação do Clube passando então a eleição para a formação da Diretoria que ficou assim composta: Presidente Sra. Aparecida Machado dos Santos, Vice-Presidente Sra. Cleide A. Burak, 1ª secretária Sra. Sandra R. L. Martins; 2ª secretária Sra. Juonete R. Pesente, 1ª Tesoureira Sra. Noeli Trentin e 2ª tesoureira Sra. Dilva Perin. Na sequência todas concordaram em contribuir e trabalhar pelo clube já que este beneficiará diretamente todas as mães. Com relação ao nome do clube este ficou para ser definido em nova reunião a ser realizada em dezembro nesta mesma comunidade a data será informada posteriormente. Sendo
50, lauro a Ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. *foralago*

Cláudia D. Drum Dilva Perin Marta Barato
Terezinha Bezze, Ana Izon Siqueira Inês Biz de Moraes,
Lurdes Bonamigo Lúcia Bonamigo
Yvelto R. Fangoz Lurdes Dalbardo
Juonete R. Pesente Cleide A. Burak Aparecida Dos Santos



Sandra Rosa Queiroz Martins

11 de maio de 2002

no dia quinze de março de dois mil e um foi reunidas para mais uma reunião das senhoras da comunidade da igreja amarela do município de Três Barras, eu sendo mãe primavera (dube). Logo após falou a assistente social Juliana sobre a importância da ligação do clube de mães primavera após a decisão de Vênio Raxigues. Foi lido o estatuto para aprovação da assembleia assim ficou aprovado o estatuto do clube de mães primavera e assim foi assinado por todas as mães.

Cláudio D. Jurema Jurema

Sandra R. Q. Martins Tronete R. Perente

Aparecida D. dos Santos

Vilvo Perin

Nelli Trentin

Agustinho M. Dalbarco

Cláudia Trentin

Verônica Supel

Vera Bonamigo

Apalinda M. Marro

Luiz Carlos B. Rech

Prosalina Borata

Ilce Bonamigo

Renata C. Perin

Luiz Carlos Bonamigo

Inês B. de Moraes

Sirlene M. do S. Silva

Yvael R. Fagundes

Gildete Modesto

Luiz Carlos Bonamigo

Bernardete Perente Barata

Zerezinha Barata Lozes

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança as seguintes

Cláudia Aparecida de Aguiar

Trentin, Nellys Colomero

Kick

Do que dou fé

Em Teste da Verdade

Três Barras do Paraná-PR, 29/04/02

☒ Sergia Bozza de Lima - Notária

☐ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

DISTRIBUIDOR PÚBLICO	
SUB. Nº	119/2002
IV	01 - h.s. 42
DATA	30/04/02
DISTRIBUIÇÃO	

Helde C. Perente
FUNC. JURAMENTADA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO	
CATANDUVAS - PARANÁ	
TÍTULO ESTATUO EM 30/04/02	
CONFERE COM O ORIGINAL	
OFICIAL	

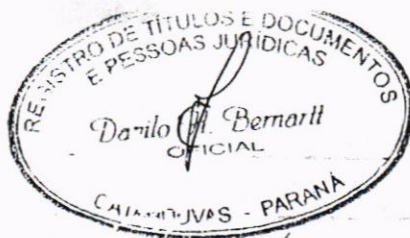
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Avenida dos Pioneiros, 1163 - Fone/Fax: (045) 235-1213	
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ	
Danilo H. Bernatti OFICIAL	Prent. sob nº
	Regist. sob nº
	Distribuidor Público sob nº
	de Reg.
	Catanduvas, 30 de abril de 2002

Marta T. P. Barato
 Tereza N. Barcarolo
 Nera & J. Bonamigo
 Sirla Bonamigo
 Ivone Scopel
 Elza Arnulfo
 Ana Mauro Bonamigo
 Lourdes Bonamigo
 Elien Aparecida de Oliveira
 Afani de Souza Barcarolo
 Terezinha Bazzo
 Bernardete Duarte Barato
 Isabela R. Fongaro
 Verônica Scopel
 Lourdes Dalbosco
 Gildete Modena
 Rosalino Barato
 Lourdes Rech
 Inês Bz de Moraes

Atas 05. 2001

no dia cinco de maio de dois mil e um na
 comunidade da igreja amarela foi realizado mais
 uma reunião com as senhas do clube de mães
 primárias na escola da comunidade com a
 senhas prezidente Lipecida e sua vice chefe
 e as outras da diretoria etc. nos reunido para
 apresentar as matérias adquirido para os trabalhos
 do clube de mães essas matérias foram todas pela
 emater para nós do clube comecar algum traba-
 lhos de aprendizagem por nós mesma do clube
 de mães e assim todas comecaram o trabalho.
 e todas assinaram o livro até.

Nelli Trentin
 Elaine Trentin



Ata nº 13 / 2002

No dia 15 de março de 2002. Estão reunidas as mães que participam do clube de mães "Bumarcia" para uma reunião acende estão presentes para a reunião a 1ª dama Giovana e a 2ª dama Edna e a Clarice.

A 1ª dama falou sobre a doação do freezer para o clube de mães e a Clarice falou sobre a diretoria do clube, que no momento está sem presidente. Teremos que escolher o conselho fiscal trouxe o estatuto e foi falado sobre o papel da diretoria funções presidente.

Foi feita a eleição para escolher a presidente e a secretária do clube. Pois a anterior se mudaram do lugar. E foi eleita como presidente Sra. Lucrécia C. Rech e como secretária Sra. Elaine Trentin. E todos concordam e assinaram a ata.

Néli Trentin. Elaine Trentin. Rosalinda M. Nasson. Luídes Bomanigo. Terezinho Bozzo.

Rio Mauro Bomanigo.

Elce Bomanigo.

Veronica Scopel.

Dilvo Perim.

Onês Moraes.

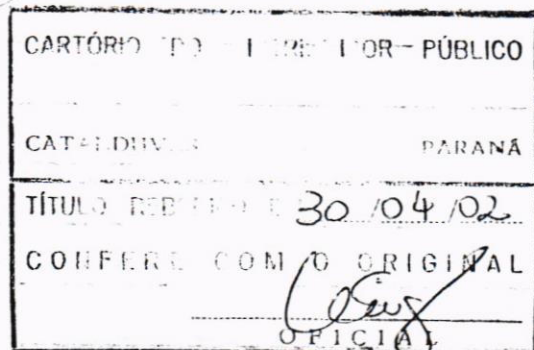
Elza da Bozza armati.

Rosalino Baretto

Luídes Palbosco.

Bernadete Baretto.

Inocente R. Perente.



Serviço Notarial Bozza de Lima
Três Barras do Paraná - Comarca de Curitiba-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por Assinatura a(s) Firma(s)
Luídes C. Rech / Néli T. de Trentin
Elaine Ap. D. Trentin (03)

Do que foi lido.
Em Teste da Verdade.
Três Barras do Paraná-PR, 22/04/2002

Sergio Bozza de Lima - Notário
Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES PRIMAVERA.



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E FINALIDADE:

Art. 1º - O CLUBE DE MÃES PRIMAVERA, da localidade Igreja Amarela, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, é uma entidade de Direito Privado, de Natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com foro na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação terá por finalidade:

- I - A integração social das mulheres.
- II - Melhorar as condições de vida das mulheres da localidade da Igreja Amarela e da comunidade em geral.
- III - Realizar campanhas, eventos, promoções em benefício do Clube.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, o Clube de Mães Primavera, desenvolverá planos, programas e projetos, visando a:

Estabelecer uma filosofia de ação que atue junto às famílias, buscando dar-lhes condições de.

- a) Integrar-se socialmente.
- b) Conscientizar-se de sua dignidade humana.
- c) Promover-se como ser humano
- I - Atuar nessas famílias para que exerçam em sua plenitude total
- II - Promover atividade educacionais e artesanais.
- III - Prestar assistência às mulheres atendendo para os seguintes pontos:
 - a) Constituir a integração que possibilitam a convivência das mulheres.
 - b) Prestar cursos as mulheres.
- I - Apoiar atividades de entidades locais que tem finalidades afins.
- II - Promover a conscientização e participação da comunidade na sua responsabilidade perante as mulheres e as famílias.

Art. 4º - A duração do Clube de Mães será por tempo indeterminado.

CAPITULO II DOS ORGÃOS E SUA COMPETENCIA

Art. 5º - O Clube de Mães constituir-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia geral
- II - Diretoria.
- III - Conselho fiscal



Parágrafo Único- Nenhum membro da Assembléia Geral, da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, receberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas encargos.

CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão soberano, de liberação, competindo-lhes privativamente:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II- Emendar ou rever o Estatuto.
- III- Resolver sobre a extinção do Clube.
- IV- Conhecer do relatório e dos balanços anuais deliberando sobre os mesmos;
- V- aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- VI- Decidir sobre a alienação de bens imóveis;
- VII- Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 7º- Constituirão a Assembléia Geral as pessoas que:

- I - Instituírem o Clube de Mães, subscrevendo sua ATA de criação, e se comprometerem a mantê-la.
- II- Fizerem após sua instituição, doações ou se integrarem as suas atividades.
- III- Se a associada tiver 3 faltas consecutivas sem justa causa durante o ano, será afastada durante 6 (seis) meses do Clube. Para ingressar novamente no Clube deverá pagar uma taxa de R\$ 5.00 (cinco reais).

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente;
- b) De 2 (dois) à 2 (dois) anos, no primeiro sábado do mês, para eleger sua Diretoria e Conselho Fiscal, e aprovar as contas de suas gestões.
- C) Anualmente será feito para aprovação do Balanço do exercício anterior e do plano Anual.
- II- Extraordinariamente, quando convocada
 - a) Pelo Presidente da Diretoria
 - b) Pela maioria absoluta dos integrantes da Diretoria;
 - c) Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal
 - d) Pôr 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral

Art. 9º- Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por seu substituto.

Art. 10º - A Assembléia geral deliberará:

- I- Em primeira convocação, com a maioria da presença absoluta de seus integrantes.
- II- Em segunda convocação 1 (uma) hora após com a presença mínima de 1/3 (um terço) do Clube de Mães.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 11º- Da diretoria será composto por 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral a saber:

- I - Presidente
- II- Vice- Presidente
- III - Secretário Geral
- IV-Secretário Auxiliar
- V-Tesoureiro
- VI-Tesoureiro auxiliar
- VII-Diretor de Patrimônio



1º- Vagando um dos cargos da diretoria, assumirá imediatamente o seu substituto, a na 1º Assembléia Geral será eleito o auxiliar do cargo.

2º - Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida, cumulativamente, por um dos membros da diretoria por eles escolhidos.

3º- Será de 2 (dois) anos o mandato da diretoria, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 12º- Compete a diretoria.

Aprovar o Regimento Interno do Clube de Mães.

I- Dar cumprimento ao Planejamento Anual Aprovado pela Assembléia Geral.

II- Estabelecer Programas e projetos que viabilizam o planejamento Anual.

III- Examinar relatórios e balanços do Clube de Mães.

IV- Propor emendas ou revisão do Estatuto.

V -Instituir serviços, órgão de trabalho e unidades assistenciais, previstos no Planejamento Anual.

VI- Opinar, quando convocada, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 13º - Compete do Presidente da diretoria:

I- Representar o Clube de Mães em Juízo ou fora dele.

II- Convocar a Assembléia Geral e a diretoria.

III- Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da diretoria.

IV- Supervisionar os trabalhos do Clube de Mães.

V- Submeter a diretoria e ao Conselho Fiscal Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividades.

VI- Assinar convênios, acordos ajustes, contratos ou documentos, equivalentes, aprovados pela diretoria.

VII- Movimentar, juntamente com o Tesoureiro Geral, fundos e contas bancárias.

VIII-Receber subvenção, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e atividades do Clube de Mães.

IX-Compôr Conselhos, comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvido da diretoria.

X- Delegar competências, com aprovação da diretoria.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 15º - Compete ao Secretário Geral:

I- Responsabilizar-se pelo expediente das Secretaria.



- II- Determinar tarefas para o bom funcionamento.
- III- Tomar conhecimento da correspondência recebida, e dar-lhes o encaminhamento necessário.
- IV- Redigir os documentos oficiais do Clube de Mães.
- V- Desempenhar atividades específicas designadas pelo Diretoria e por seu Presidente.

Art. 16º - Compete ao Secretario Auxiliar:

- I- Colaborar, quando solicitado, com o Secretario Geral no desempenho de suas atribuições.
- II- Substituir, em seus impedimentos, o Secretario Geral.

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- Arrecadar os recursos financeiros do Clube de Mães.
- II- Organizar e fiscalizar a contabilidade.
- III- Indicar a diretoria a aprovação do diretor da Secretaria Executiva, o nome do responsável pela contabilidade.
- IV- Assinar, com o presidente, cheque o todos os demais documentos contábeis
- V- Providenciar o pagamento das despesas e contas
- VI- Responsabilizar-se pelo Livro Caixa
- VII- Controlar saldos, saques, depósitos bancário
- VIII- Apresentar, mensalmente a diretoria o Balancete da receita e das despesas
- IX- Apresentar anualmente a diretoria o balanço anual da Associação para posterior aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete ao Tesoureiro Auxiliar:

- I- Desenvolver tarefas indicadas pelo Tesoureiro Geral
- II- Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos.

Art. 19º - Compete ao Diretor do Patrimônio:

- III- Conservar, Manter, Fiscalizar e orientar possíveis transformações do Patrimônio.
- IV- Manter atualizado o inventário de todos os bens do Clube de Mães.
- V-

Art. 20º - A diretoria reunir-se-á.

Ordinariamente, a cada 1 vez por meses.

- I- Extraordinariamente, quando convocado.
 - a) Por seu Presidente.
 - b) Pela maioria de seus membros.
 - c) Pela maioria do conselho fiscal

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho fiscal é o órgão controlador das finanças do Clube de Mães.

1º.-O Conselho Fiscal será composto por (três) membros efetivos.

2º- Seus membros efetivos serão, eleitos de 2 em 2 anos, pela Assembléia Geral.



3º- Membros do Conselho Fiscal não poderão integrar na diretoria.

Art. 22º- Compete ao Conselho Fiscal

I- Examinar em qualquer tempo, os livros e papéis do Clube de Mães e de sua Tesouraria.

II- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Tesouraria.

III- Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças do Clube de Mães e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral.

IV- Emitir parecer, quando consultado pela diretoria sobre matéria pertinente às finanças do Clube de Mães e obrigatoriamente sobre despesas e receitas, cujo valor ultrapassar 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 23º- Aos suplentes, compete substituir, quando convocados, os membros efetivos e seus impedimentos.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 24º- São cargos eletivos do Clube de Mães os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 25º- A eleição para os membros da diretoria ocorrerá de 2 em 2 anos.

1º- As chapas que concorrerão a diretoria serão constituídas por sete membros, devendo ser indicado o respectivo cargo para a Assembléia

Art. 26º- A eleição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á de 2 em 2 anos,

1º- As chapas concorrentes deverão conter o nome dos membros efetivos e suplentes.

2º- Aplicam-se para a eleição do Conselho Fiscal as mesmas normas da diretoria.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27º - O Patrimônio do Clube de Mães será constituída por:

I- Bens e Diretoria a ela doados.

II- Bens adquiridos ou constituídos.

III- Bens provenientes de rendas Patrimoniais.

III- Doações dos poderes públicos, da comunidade e de instituições em geral.

Parágrafo Único- O Clube de Mães Primavera, poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 28º - Os bens e direitos do Clube poderão ser utilizados para realizar os objetos previsto no art. 3º do Estatuto, permitida a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Art. 29º - A Alienação de Imóveis dependerá de parecer favorável da diretoria e da aprovação da Assembléia Geral.



Parágrafo Único- O produto de venda de imóveis destinar-se-á a aquisição de outros mais rendosos ou conveniente.

Art. 30º- Constituirão rendimentos do Clube de Mães.

- I- Os provenientes de seus títulos da dívida pública.
- II- O usufruto a ela conferida
- III- As rendas de seu patrimônio
- IV- As rendas em seu favor constituídas por terceiros
- V- As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente que a ela se inscreveram
- VI- As subvenções ou auxílio do poder público
- VII- As demais doações, auxílios ou recursos a elas destinadas por pessoas físicas, por entidades de economia mista.
- VIII- Os valores eventualmente recebidos;
- IX- As rendas por serviços prestados.

Art. 31º- O exercício financeiro coincidirá pela diretoria

Art. 32º - Os resultados do exercício serão lançados na conta do Patrimônio e nas contas de Fundo Especiais. Permitindo a utilização no custeio de programas e atividades do Clube de Mães.

Art.33º- Do relatório do Clube de Mães, constará a prestação de contas, compreendendo esta o balanço e anexo necessário.

CAPITULO VIII DA EMENDA E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 34.º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta da diretoria ou de 1/3 da Assembléia Geral.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35.º- O Clube de Mães Primavera, não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos ao membros da Diretoria, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da pessoa jurídica ou a estranhos.

Art. 36º- Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber o Clube de Mães, serão aplicados integralmente na manutenção de suas atividades e no atendimento gratuito de suas finalidades.

Art. 37º- O Clube de Mães extinguir-se á mediante o voto de 4/5 pelo menos da totalidade dos membros que constituem a Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Deliberada a extinção., o patrimônio do Clube de Mães , destinar-se-á a outra Entidade sem fins lucrativos, aprovada pela maioria da Assembléia Geral.



Art. 38º- A Assembléia geral que aprovar o presente Estatuto elegerá no processo eleitoral por ela determinado, a diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 39.º - O Estatuto do Clube de Mães Primavera, entrará em vigor na data de aprovação pela Assembléia Geral que instituir a entidade.

Art.40º- São sócios Beneméritos os fundadores do Clube de Mães Primavera da localidade da Igreja Amarela.

Três Barras do Paraná, 15 de MARÇO de 2002.

Lurdes Colombo Reck
LURDES COLOMBO RECK
Presidente

Cláudia A. Bozza
vice-presidente

Elaine C. Ozan Trentin
ELAINE TRENTIN
1º Secretaria

Ivarete Reck Resente
2º Secretaria

Márcia T. M. Trentin
1º Tesoureira

Cláudia Bozza Perin
2º Tesoureira

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Contador de Catanduvas-PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Lurdes Colombo Reck
Elaine Aparecida de
San Trentin (03)
Do que dou fé
Em Teste *de* da Verdade
Três Barras do Paraná-PR, 25/04/02
Lurdes Colombo Reck
☐ Sergia Bozza de Lima-Notária
☒ Kerllen Elizabeth Bozza de Lima Resa- Aux. Juramentada

CAR. CRED. DO I. REGISTRADOR PÚBLICO
CATANDUVAS - PARANÁ
TÍTULOS E DOCUMENTOS 30/04/02
CONFERE COM O ORIGINAL
OFICIAL

PRO. MUN. DE CAT. 121/2002
SOL. IV. 01 - FIS. 42
CAT. 30.04.02
DISTR. 01
Márcia T. M. Trentin
FUNC. JURAMENTADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Avenida dos Pioneiros, 1160 - Fone/Fax: (045) 235-1213
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ

Pranot. sob nº	3311	Livro "A"	001
Regist. sob nº	044	do Livro	AP. 03
Distribuidor Público sob nº	12102.FS.42.01	de Reg.	INTEGRAL
Catanduvas,	30 de Abril	de	2002

[Assinatura]





CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

"PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

NO PROJETO DE LEI N.º 06/2002 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

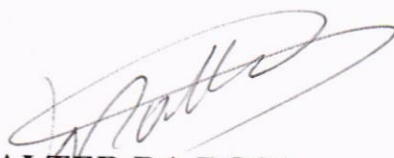
A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **JOSÉ VALTER DA ROSA**, **AILTON CONRADI** e **ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 20 de MAIO de 2002 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 06/2002** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua

Aprovação

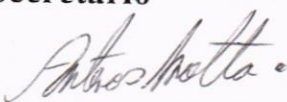
É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 de MAIO de 2002


JOSÉ VALTER DA ROSA
Presidente


AILTON CONRADI

Secretário


ANTENOR C. DA MOTTA
Membro